



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2023,
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A
EMPRESA **DELAZERI ATACADISTA EIRELI**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, portadora da Cédula de Identidade nº **0.43** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***226.429****, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DELAZERI ATACADISTA EIRELI**, com sede na Rua Sete de Abril, nº 3151, Centro, Ouro, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.383.088/0001-17, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Enio Delazeri, portador da Cédula de Identidade RG nº *****870*** e inscrito no CPF-MF sob o nº ****396.649***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 01/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 01/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 31 de maio de 2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na qual solicita acréscimo de quantidade para os itens: 10, 20, 26, 29, 38, 45 e 53, tendo em vista a necessidade de acréscimo de quantidade.

CONSIDERANDO o Inciso I, subitem "b", Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que prevê a alteração contratual quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CONSIDERANDO o Inciso II, subitem "d", § 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidade para os itens: 8, 35, 58 e 72.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado a quantidade dos itens, conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de Acréscimo	Quantidade anterior	Quantidade aditivada
8	Arroz parboilizado: classe longo fino, tipo 1, acondicionado em embalagem de polietileno transparente inviolada em embalagens de 5 kg, sem presença de caruncho ou impurezas, prazo de validade de no mínimo 6 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	2,2%	300	8



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

35	Feijão Carioca tipo 1 - grãos intactos, embalagem integra e inviolada de 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, caruncho pedras e corpos estranhos. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.	25%	220	55
58	Óleo de soja: embalagem de 900 ml, intactas. Validade não inferior a 06 meses. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	6,19%	210	13
72	Sal: refinado, iodado, embalagem atóxica transparente, inviolada, sem umidade. Embalagem de 1 kg. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	24,70%	170	42

2.2. As novas quantidades passam a vigorar a partir da data de 06 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba SC, 05 de junho de 2023.

ENIO DELAZERI EIRELI
Administrador
CONTRATADA

MAGRID AULER
Secretário Municipal de Educação e Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: